



DECRETO NÚMERO 8862 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação Amigável ou Judicial o imóvel objeto do loteamento denominado Maranduba, transscrito, e dá outras providencias.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos do art. 4º, Inciso VI, alínea “b”, da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, para fins de UTILIDADE PÚBLICA ou INTERESSE PÚBLICO, vejamos:

Área do loteamento balneário Maranduba, reservada para Prática Esportiva, localizado na Confluência da Avenida Engenho com a Rua Soldado Francisco Franco, pertencente a “MARANDUBA IMOBILIÁRIA COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA”, consistente de uma área reservada para esportes com 12.658,48m², situada no loteamento denominado Balneário Maranduba, neste Município e Comarca de Ubatuba, transcrita sob o n.º 354, fls. 33 do Livro n.º 3-C de Transcrição das Transmissões, estando o citado loteamento inscrito sob o n.º 17, às fls. 118 do Livro n.º 8 de Registro Especial de Loteamentos.

Art. 2º O imóvel se destina a implantação do Centro Esportivo cuja gestão será exercida pela Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 3º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

Art. 4º É considerada de urgência a presente desapropriação para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 5º Os recursos para cobrirem as despesas com a presente desapropriação são os previstos no orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 25 de agosto de 2025.

**FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(FLAVIA PASCOAL)
Prefeita Municipal**

**ÁLVARO MARTON BARBOSA JÚNIOR
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos**

Publicado no Diário Oficial da Municipalidade e no mural do Paço Municipal, registrado e arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SMAJ/ACG/jsj